

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 082/2019 – SMT

PROCESSO SEI Nº: 6020.2019/0003318-1

PREGÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2018 (PA nº 64309.006615/2018-03)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2018 – Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) do Exército Brasileiro

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC) por linha analógica.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, a partir de 16/08/2020 e transferência de endereço de uma das linhas telefônicas.

Aos 10 (dez dias) dias do mês de agosto de 2020, de um lado a **Prefeitura da Cidade de São Paulo**, representada pela **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 – República – CEP 01042-000 – São Paulo, CNPJ nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Mobilidade e Transportes, Sra. **ELISABETE FRANÇA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **TELEFONICA BRASIL S/A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Morumbi, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais, Sr. Ricardo José Figueira, inscrito no CPF 126.842.408-09 e Sr. Fábio Marques de Souza Levorin, inscrito no CPF sob o nº 267.221.148-56, conforme instrumento probatório, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 57, §4º da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 46, Parágrafo Único do Decreto nº 44.279/03 e da autorização constante do Processo SEI n. 6020.2019/0003318-1, têm entre si justo e firmado o presente, nos termos das cláusulas e condições a seguir dispostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1.** Fica prorrogado o prazo do presente contrato por até 12 (doze) meses, a partir do dia 16/08/2020, com fulcro no disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2.** A Contratada fica desde já ciente que celebrado novo contrato, a Contratante poderá rescindir este ajuste, mediante simples comunicação à Contratada, sem pagamento de nenhuma indenização ou outra quantia a qualquer título, com exceção dos valores devidos em razão dos serviços até então executados.

CLÁUSULA SEGUNDA

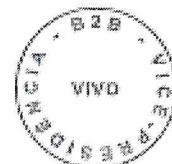
DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.3.1 DO CONTRATO – LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- 2.1** A linha telefônica localizada na rua Afrânio Peixoto, 390 fica transferida para a rua Valentim Gentil, 190.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 3.1** O valor mensal estimado deste Termo Aditivo é R\$ 6.622,32 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 3.2** O valor total estimado do presente Termo de aditamento, para o período ora prorrogado é de R\$ 79.467,84 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
- 3.3** Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, objeto do presente aditamento, o valor do contrato passará de R\$ 79.467,84 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 158.935,68 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes deste aditivo, correspondentes ao exercício de 2020, onerarão as dotações orçamentárias nº 20.10.26.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, no valor de R\$ 20.389,77 (cem mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e nº 87.10.26.181.3009.4656.33.90.3900.08, no valor de R\$ 9.410,67 (nove mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos), do orçamento vigente, e serão suportadas pelas Notas de Empenho nº 42.691/2020 e nº 42.694/2020.
- 4.2** Os recursos referentes à parcela dos serviços correspondentes ao exercício de 2021 ficarão condicionados à aprovação da correspondente lei orçamentária, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 082/19-SMT que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 10 de agosto de 2020.



ELISABETE FRANÇA

Secretária Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT


RICARDO JOSÉ FIGUEIRA

Gerente
Telefônica Brasil S/A





PREFEITURA DE
SÃO PAULO
MOBILIDADE
E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Gabinete do Secretário

FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Gerente
Telefônica Brasil S/A

TESTEMUNHAS:

Nome: *Alina Betina S. Goulart*
RG: *2831196-3*

Nome: *Bárbara Bulhões Schwartz da Costa*
RG: *42.908.140-6*

